



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 012/2026

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, e medianeirenses,** na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, **o Projeto de Lei nº 012/2026, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.”**

Cumpra a este o objetivo de obter autorização legislativa para proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, com a finalidade da aplicação de excesso e provável de excesso de arrecadação dos recursos conforme discriminação abaixo:

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Inclusão de elementos de despesa com fonte de recursos condizentes ao mínimo de 4% (quatro por cento) do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental e Educação Infantil, em atendimento ao art. 212-A, inciso XV, da Emenda Constitucional nº 135/2024;
- Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Medianeira, tendo por objeto a conjugação de esforços destinados a realização do evento Jesus - A Paixão de Cristo em Canto e Conto.

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Devolução de rendimentos bancários na finalização do Contrato de Repasse nº 922638/2021 - MDR – Construção Centro Dia;
- Devolução de rendimentos bancários da Emenda Parlamentar Individual nº 202039150001, conforme Portaria SUAS nº 2.601/2018 - Programação nº 411580420200001 para Estruturação Rede de Serviços SUAS;
- Devolução de rendimentos bancários da Emenda Parlamentar de Relatoria nº 202181000789, conforme Portaria SUAS nº 43/2022, Programação nº 411580420210001;
- Devolução de rendimentos bancários da Emenda Parlamentar Relator Geral nº 202181000789, conforme Portaria nº 35/2022, Programação nº 41158042021003.

#### **Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento:**

- Devolução de rendimentos bancários na finalização do Contrato de Repasse nº 925170/2021 - MDR - pavimentação poliédrica da Linha Represo.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo **Projeto de Lei 011/2026**, o qual se refere a revisão do PPA 2026/2029 - Lei nº 1.440/2025 e a revisão da LDO 2026 - Lei nº 1.458/2025.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente Projeto de Lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 10 de março de 2026.

Antonio França Benjamim  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 012/2026, de 10 de março de 2026.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 2.152.795,60** (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.028 - Manutenção e desenv. das atividades FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 4101 .....R\$ 1.000.000,00

06.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0008.2.034 - Manutenção e desenv. das atividades do FUNDEB 70% - Educação Infantil

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 4101 .....R\$ 1.000.000,00

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.047 - Manutenção e desenvolvimento das atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 2060 .....R\$ 150.000,00

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0016.2.083 - Manutenção Centro Dia

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 994.....R\$ 372,89

08.245.0016.2.084 - Manutenção PSE - Alta Complexidade

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 973.....R\$ 408,64

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 986.....R\$ 1.768,96

#### **10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento**

10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura

20.606.0019.2.104 - Manutenção e desenv. das atividades do Departamento Agricultura

4.4.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 984.....R\$ 245,11

**TOTAL.....R\$ 2.152.795,60**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso e provável de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 973 – Em. Ind.-Port. 2.601/18 – Estrut. Rede de Serviços SUAS ....R\$ 408,64

Fonte nº - 984 – MDR - Cont. Rep 925170/2021 - Pav. Poliéd. L. Represo.....R\$ 245,11

Fonte nº - 986 – Estrut. Rede Serviços SUAS – Invest. - Emenda Bancada ....R\$ 1.768,96

Fonte nº - 994 – MCIDADANIA - Cont. Rep.º 922638/21- Const. Centro Dia ....R\$ 372,89



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Fonte nº - 2060 – SETU-PR – Evento: Jesus - A Paixão de Cristo .....	R\$	150.000,00
Fonte nº - 4101 – FUNDEB 70% ETI .....	R\$	2.000.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.152.795,60</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 10 de março de 2026.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**